#### **Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

# COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 296, de 2020

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que "cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências", para dar prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação em Municípios que possuam parte de suas áreas dentro dos parques nacionais.

**Autor:** Deputado Felipe Carreras **Relator:** Deputado Pedro Campos

#### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem por objetivo dar prioridade aos projetos de que tenham sua área de atuação em municípios que possuam parte de suas terras dentro de parques nacionais. A proposta em questão altera o §2 do art. 5º da Lei que "Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências" e que atualmente prioriza os projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal ou no Pantanal Mato-Grossense.

Ao justificar sua proposta, o autor destacou a capacidade turística dos parques nacionais como um dos motores de desenvolvimento econômico do país, além de reforçar a defesa do meio ambiente e da diversidade ecológica do Brasil.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva das comissões e foi distribuída às Comissões de Turismo (CTUR);







#### **Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (Cindre); Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS); e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Cindre, dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

#### II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente cabe destacar a importância dos parques nacionais para o fomento ao turismo no Brasil e a nobre iniciativa do deputado Felipe Carreras.

O setor do turismo no Brasil corresponde a 8,1% do Produto Interno Bruto (PIB) e movimentou R\$ 208 bilhões ao longo de 2022 com sete milhões de pessoas trabalhando (FECOMERCIOSP, 2023). O Brasil ocupa uma posição de pouco destaque na atividade turística mundial, com um fluxo de viajantes entre 1% e 2%. Em termos numéricos, isso representou mais de 3,63 milhões de turistas internacionais em 2022, onde movimentaram US\$ 4.952 bilhões (BRASIL, 2023).

Conforme o Índice de Competitividade Turística, relatório elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, o Brasil ocupa a posição de destaque no ranking dos países detentores de recursos naturais de beleza cênica, sendo apenas superado pelo México. Ou seja, nós somos reconhecidos mundialmente como uma das nações de mais belos recursos naturais. Mas não se aproveita esses recursos para dar retorno financeiro e social em toda a sua forma latente.

Em contrapartida, nos Estados Unidos, que ocupam a quinta posição no ranking, os parques nacionais recebem um fluxo anual de visitantes que ultrapassa os 300 milhões. Somente em 2019, o Serviço de Parques Nacionais dos Estados Unidos registrou a presença de 328 milhões de visitantes, os quais realizaram gastos da ordem de US\$ 21,0 bilhões nas áreas circunvizinhas aos parques, resultando na geração de 341 mil postos de trabalho, uma renda do trabalho de US\$ 14,1 bilhões e um valor agregado de







#### **Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

US\$ 24,3 bilhões. Ressalta-se que apenas 11,79% do território estadunidense é protegido, em contraste com os 30% do território brasileiro (VALLE, 2020).

O Brasil possui 75 parques nacionais espalhados por toda a extensão territorial com 26.280 mil hectares. A região centro-oeste detém 7 parques, a região nordeste tem 23, a região sudeste reúne 11 parques, a região sul dispõe de 13 parques e a região norte, por sua vez, conta com 23 sendo a maior em extensão territorial com 23.997 mil ha. Com um valor crescente em visitações desde 2006, a marca ultrapassou mais de 9 milhões de pessoas em 2019. Mas, quando analisados os resultados do mesmo ano de forma mais detalhada, observa-se que o sudeste concentra 45,40% do número de visitantes, mesmo com a menor quantidade de parques e o segundo menor (2,45%) em extensão territorial. Contudo, para as regiões do norte e do nordeste, as proporções são bem diferentes. O nordeste acumula 23,35% dos turistas e possui 9,78% de área, o norte condensa 0,57% das presenças e centraliza 84,70% das áreas.

Em relação à contagem de biomas, o nordeste conta a maior diversidade com quatro: Caatinga, Cerrado, Marinho-Costeiro e Mata Atlântica. Em seguida, estão o Sul com três (Marinho-Costeiro, Mata Atlântica e Pampas), o Centro-Oeste com três também (Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal), o norte com dois (Amazônia e Cerrado) e, por fim, o sudeste com dois (Cerrado e Mata Atlântica).

Como exemplo, cito o Parque Nacional do Catimbau, situado no sertão do estado com uma área de 623 Km² é considerado o segundo maior parque arqueológico do Brasil, ficando atrás somente da Serra da Capivara, no Piauí. Ele é uma das principais unidades de conservação do bioma Caatinga, apresentando diferentes fitofisionomias com áreas de caatinga arbustivo-arbórea, vegetação florestal perenifólia e caatinga arbustiva perenifólia, por exemplo. Tais áreas protegem uma grande diversidade de animais.

Parques como este representam um espaço de significativa relevância para a (re)conexão da sociedade com a natureza. A visitação a esses parques pode e deve desempenhar um papel de extrema importância na promoção da conscientização ambiental, não apenas dos visitantes, mas







#### **Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

também de toda a cadeia produtiva do setor turístico (VALLE, 2020). O turismo é uma das principais meios de difundir a cultura, mostrar as belezas naturais, movimentar a economia de um país e, sobretudo, fonte de renda para os moradores dessas regiões. Porém, mesmo com um enorme potencial turístico em razão da diversidade cultural e das belezas naturais, ele não vem sendo aproveitado em sua total capacidade. A garantia de excelente recepção e impressão dos visitantes demanda infraestrutura adequada, manutenção periódica e conservação dos mesmos, principalmente dentro dos parques nacionais.

Além de sua relevância para a preservação ambiental e a conscientização, a visitação em parques nacionais contribui significativamente para o desenvolvimento econômico sustentável, gerando renda e impulsionando a cadeia produtiva do turismo nas regiões onde essas unidades estão localizadas.

Portanto, torna-se imprescindível incentivar o turismo de base comunitária e o ecoturismo para fomentar o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do turismo, a proteção dos parques e das espécies em extinção, bem como a geração de emprego e renda para a população. Afinal, os atributos e recursos naturais são atratividades que o país dispõe para o fortalecimento do PIB e o alicerçamento do imaginário coletivo mundial do Brasil.

Diante dos argumentos expostos e certos da importância e urgência da medida, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 296, de 2020.

Sala da Comissão, em de

de 2023.

Deputado PEDRO CAMPOS PSB/PE



